



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

01 – Preâmbulo

1.1 – Em conformidade com o disposto no processo de nº 2446/2017 e 2322/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, terá início às **08h30min** do dia **14 de julho de 2017**, na sala de Licitações da Paço Municipal, na Rua Tenente Almeida, 265, Centro. Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, nestes termos o certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e conseqüente desistência de participação.

1.5 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 – Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta (Lote 1)
- **Anexo V** – Modelo da Proposta (Lote 2)
- **Anexo VI** – Locais de Entrega
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação
- Minuta de Contrato

02 – Objeto da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento parcelado e serviço de distribuição de produtos de limpeza para a unidades da rede municipal e estadual de ensino e secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes do anexo IV e V.

03 – Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento



integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 – Condições de Entrega do Objeto

4.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo VI, nas quantidades e horários** determinados pelo Setor de Compras, pela Coordenadora da Secretaria de Educação ou funcionárias públicas municipais, no horário das 07h30min às 15h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade.**

4.2 - Os produtos licitados serão solicitados, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

4.3 - Fica a critério do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

4.4 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV e V deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

4.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

4.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

4.7 - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com a quantidade, com as medidas e pesos, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

4.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância.

4.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

4.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

4.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

4.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato (ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

4.14 - Os produtos de limpeza (Saneantes domissanitários) deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde ou na ANVISA quando exigível.

4.14.1 – A comprovação se dará na própria embalagem do produto ou mediante certificado/certidão fornecido pelo órgão competente, na entrega dos produtos, sob pena de multa ou rescisão do contrato.

05 – Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado



pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

5.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 47/2017– Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 – Condições para Participar do Certame

6.1 - Poderão participar deste certame:

6.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

6.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.3 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – Do Credenciamento

7.1 – O credenciamento far-se-á:

a.1 – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.4 – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final



da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 47/2017_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”**

8.2 – Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n º 47/2017_Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”**

09 – Das Propostas

9.1 – A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 – O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV e/ou V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

9.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

9.4 – Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da mesma no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(,), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000-00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.

10 – Da Habilitação

10.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Regularidade Social, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) **Outros Documentos**:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.1.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.2 pelo C.R.C. - Certificado de**



Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

10.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.10 – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregoão.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*

11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 – Do Julgamento das propostas

12.1 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) propostas(s) de **menor preço unitário** em **cada item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



12.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13- Das amostras e do Julgamento da Habilitação

13.1 - A exigência de apresentação de amostras neste pregão presencial será admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar antes da assinatura do contrato. Em até 03 (três) dias úteis, após o certame, a licitante cuja oferta sagra-se vencedora, deverá apresentar as amostras em tamanhos reais das peças solicitadas que serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada à Rua Tenente Almeida, n.º 265, bairro Centro, nesta cidade, telefone para contato: (15) 3278-9700, ramal 217.

13.3 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como o número do respectivo procedimento licitatório.

13.4 - A marca apresentada nas amostras deve ser a mesma da proposta de preços apresentada pela licitante.

13.5 – Tais amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação devidamente nomeada para tais fins, que farão testes, análise das descrições técnicas e observação de qualidade, rendimento dos produtos, emitindo parecer a ser anexado aos autos do presente processo, observado os critérios objetivos descritos no edital.

13.6 - Caso as amostras apresentadas e analisadas não sejam aprovadas pela equipe técnica, o segundo colocado na fase de lances, se devidamente habilitado, será convocado para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação da equipe técnica nas amostras.

13.7 - Aprovadas as amostras pela equipe técnica, esta informará a aceitabilidade dos produtos ao Pregoeiro que tomará as providências subsequentes.

13.8 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.9 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

13.10 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.11 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Dos Recursos

14.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.



15 – Das Multas e Sanções

15.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

15.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

15.2 – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 – Dos Recursos Financeiros

16.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

17 – Da Validade da Proposta

17.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 – A Prefeitura designará o Setor de Compras para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 – Da Garantia

19.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

19.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



19.3 – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

21.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

21.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.11 – A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 28 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV - Proposta - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição Do Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	5.347	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, água Q.S.P. cloro ativo de 2,0% a 2,5% PP embalagem primária plástica de acordo com a NBR 13390. 06 meses de validade. Cont. 01 litro.			
02	1.320	Unid.	ÁLCOOL ETILICO - tipo hidratado, teor alcoólico 46%, apresentação líquida, emb. plástica c/1000ml.			
03	450	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS: frascos de 02 litros, cloreto de alquil trimetil amônio, principio ativo: atenuador de espuma, conservantes, corante, fragrância e água, fragrância Classic.			
04	150	Unid.	AVENTAL DE PROTEÇÃO: Confeccionado em tecido impermeável trevida KPS E PVC forrado, tipo açougueiro, com ilhós e cordão de nylon, branco para proteção do abdômen. Longo, sem bolso, sem manga, 96 cm x 64 cm.			
05	127	Unid.	BALDE: para pisos, transparente 20 litros, para uso de imersão total de rodo ou vassoura, com alça plástica			
06	112	Kg	BOBINA PLÁSTICA 0,40 METROS (tipo de açougue)			
07	140	Kg	BOBINA PLÁSTICA: Sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, com medidas de 0,34m x 0,45m, rolo com no mínimo 875 unidades.			
08	1.275	Unid.	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE: Incolor, efeito antienvelhecimento, resina acrílica, resina solúvel ao álcali, tensoativo aniônico, tensoativos não iônicos, conservantes, fragrâncias, 750 ml.			
09	172	Unid.	CESTO DE LIXO - com tampa, com capacidade de aproximadamente 12 L, de Polipropileno(Pp), com Aproximadamente 27cm de Altura e 21,5 Cm Ø			
10	112	Unid.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA – 100 litros			
11	225	galão	CLORO para uso profissional: com ingrediente ativo hipoclorito de médio entre 10% a 15% e inertes, embalado, embalagem plástica com 5 litros, com identificação da indústria marca, composição, precauções, modo de usar, químico respons. e CRQ.			
12	7	Cx.	COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, pacotes de 50 unidades cada.			
13	150	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL: aqua, cetearylalcohol, cetrimoniumchloride , mineral oil, glicerylsterate, amino bispropyldimethicone. Embalagem plástica de 350ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14	150	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 100ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 20 pacotes.			
15	376	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.			
16	67	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 50 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.			
17	450	Unid.	CREME DENTAL INFANTIL com fluor, cálcio, sabor morango com monofluorofosfato de sódio (1.000) ppm de flúor, embalagem 50g			
18	450	Unid.	CREME DENTAL : adulto com cálcio, antisséptico e flúor, multiação, com monofluorofosfato de sódio (1450 ppm), embalagem de 90g.			
19	86	Unid.	DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS : Produto em pó clorado, indicado para desinfecção de frutas, verduras e legumes com grande atividade bacteriana, para sanitização segura de alimentos in-natura, de fácil solubilidade. Embalagem: balde de 1 kg com medidor e validade mínima de 12 meses.			
20	7.576	Unid.	DESINFETANTE : galão com 2 litros, tripla ação, bactericida, cloreto de n-aquil, dimetilbenzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veículo. Perfume aromas da noite.			
21	67	Unid.	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE : 300ml			
22	5.100	Unid.	DETERGENTE NEUTRO : tensoativosanionicos, conservantes, espessantes, corante, fragrância e água componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com 500ml.			
23	135	Unid.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA : cerdas de polipropileno, base de madeira ou plástico, de 1ª qualidade.			
24	4.500	Unid.	ESCOVA DENTAL INFANTIL , cerdas de nylon macios com 4 fileiras de tufo, contendo 25 tufo de cerdas, macia, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, pigmento atóxico e âncora metálica. Cores variadas.			
25	2.503	Unid.	ESPONJA DE ESPUMA : para lavar louça e utensílios, dupla face, com ação espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, medida 100mm x 70mm x 18 mm.			
26	150	Cx.	FILTRO DE PAPEL : modelo tradicional para coar café tamanho 103 caixa com 30 unidades			
27	1.387	Unid.	FLANELA : Para limpeza, fibra de algodão, cor laranja, 38cm x 58cm.			
28	465	Pct.	FÓSFORO : Hastes de madeira reflorestada, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada uma.			
29	900	Unid.	GUARDANAPO DE PANO : para cozinha, em tecido, com boa absorção de água, na cor branca ou decorada com acabamento nas laterais, medida mín. 70x40 cm.			
30	82	Unid.	INSETICIDA AEROSOL : 300ml			
31	1.672	Pct.	LÃ DE AÇO Para lavar louças e utensílios, em aço carbono, pacote com 08 unidades cada, de primeira qualidade, 60 g.			
32	2.625	Unid.	LENÇO UMEDECIDO - refil plástico com 400 unidades, não contém álcool etílico.			
33	37	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO : 500ml			
34	502	Unid.	LIMPA VIDROS : embalagem plástica, com tensoativo aniônico, solventes, tensoativo não iônico, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veículo, frasco com 500ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

35	5.475	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO: Para limpeza, com tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante,coadjuvante,sequestrante, preservante, fragrância e veículo. Embalagem com 500ml			
36	435	Unid.	LUSTRA MÓVEIS: brilho seco, perfume de lavanda, com a seguinte composição: silicone, solvente, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância e veículo, registro no MS, ANVISA e químico responsável validade 24 meses. Embalagem com 200 ml.			
37	900	Par	LUVAS DE LÁTEX: em 100% látex de borracha, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, aprovado pelo Ministério do Trabalho CA nº. 17241 – tamanho P/M/G.			
38	300	Cx.	LUVAS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, látex não estéril, com pó, cx c/ 100 unidades, tam. M/G			
39	187	Pct.	LUVAS DESCARTÁVEIS: alta resistência e sensibilidade, tamanho único, 100% polietileno, PEAD reciclável, pacote com 50 unidades.			
40	225	Unid.	PÁ DE LIXO METAL: galvanizada, cabo longo, de primeira qualidade.			
41	90	Unid.	PÁ DE LIXO PLÁSTICO			
42	2.025	Unid.	PANO DE SAÇO XADREZ: para limpeza 100% algodão, medindo 45 x 70 cm.			
43	52	Pct.	PANO MULTIUSO: uso domestico			
44	22	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO: 30cm de largura por 04 metros de comprimento.			
45	2.137	fardo	PAPEL HIGIÊNICO de alta qualidade, branco, folhas duplas, picotada, macio, sem resíduos tóxicos, medindo 0,10 x 30m, no mínimo, em fardos com 64 rolos. Composição: 100% celulose virgem.			
46	75	Rolo	PAPEL HIGIÊNICO: 0,10 X 600			
47	1.875	fardo	PAPEL INTERFOLHAS, de alta qualidade, macio, liso, alto poder de absorção, sem resíduos tóxicos, com 2 dobras, 100 % fibras celulósicas virgem, 0,23 x 0,20 cm acondicionado em fardo, contendo 1.000 folhas no total.			
48	45	Pct.	PAPEL TOALHA: Rolo			
49	225	Unid.	PEDRA SANITÁRIA			
50	262	Cx.	POMADA CONTRA ASSADURAS: Óxido de zinco, óleo mineral, caixa com 60 g.			
51	300	Unid.	RODO: com cabo, puxador de água duplo em EVA, de 1ª qualidade, 40 cm			
52	202	Unid.	RODO: com cabo, puxador de água duplo em EVA, de 1ª qualidade, 60 cm			
53	975	Pct.	SABÃO COMUM: sabão de ácidos graxos de coco, babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, carbonato de sódio, cloreto de sódio, agente branqueador, conservante e água. Embalagem de 1kg, sendo 5 unid. de 200 g cada.			
54	3.150	Unid.	SABÃO EM PÓ: para lavagem de roupas, contendo tensoativo, aniônico, coadjuvante, tamponantes, corantes, sinergista, branqueador óptico, e fragrâncias. Principio ativo: aquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica: 01 kg.			
55	150	galão	SABONETE ANTISSEPTICO: cremoso para as mãos, com formulação antibacteriana para as mãos, sem perfume, galão de 05 litros.			
56	225	Unid.	SABONETE INFANTIL, embalagem de 80g,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			glicerinado, hipoalérgico base vegetal, dermatologicamente testado.			
57	150	Unid.	SABONETE LIQUIDO: 800ml			
58	487	Unid.	SABONETE: comum com óleos essenciais, hidratação diária, pesando 90grs.			
59	30	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L: c/ 100 Unid.			
60	30	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20L: c/ 100 Unid.			
61	30	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40L: c/ 100 Unid.			
62	30	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60L: c/ 100 Unid.			
63	37	Pct.	SACO PAPEL PIPOCA: Branco, pacote com 50 unidades – tamanho 7,5 cm x 14 cm.			
64	75	Pct.	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS: com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12 cm x 30 cm de comprimento. Embal. com 500 unidades.			
65	525	Pct.	SACO PARA LIXO – Preto: 15 litros, pacote com 100 unidades resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 39cm de largura x 58cm de altura, espessura mínima 0,06 micras, suportando 03kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008).			
66	1.635	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 100 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 75cm de largura x 105 cm de altura, espessura mínima 0,14 micras, suportando 20 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
67	187	Pct.	SACO PARA LIXO –preto de 240 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 115cm de largura x 115cm de altura, espessura mínima de 0,14 micras, suportando 72 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Emb. c/ 100 unid.			
68	375	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 30 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 59cm de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			largura x 62cm de altura, espessura mínima 0,06 micras, suportando 06kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
69	375	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 50 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda continua, uniforme, homogênea. Medidas de 63cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,10 micras, suportando 10 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
70	37	Unid.	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG: medindo 22 x 10 cm, embalagem com 100 unidades.			
71	112	galão	SANITIZANTE LIQUIDO CLORADO: que libera íons hipoclorosos quando dissolvido em água, proporcionando uma segunda desinfecção em áreas de manipulação e preparo de alimentos galões de 05 litros.			
72	150	Unid.	SHAMPOO INFANTIL: composição aqua sodium laureth sulfate, sidodiumsulfosuccinate, cocamido propylbetaine PEG 120. Que não irrite os olhos. Embalagem de 350ml.			
73	37	Unid.	TOALHEIRO INTERFOLHA: suporte para papel interfolhada em plástico ABS resistente, fácil sistema de abrir e fechar sem necessidade de chave, com buchas e parafusos.			
74	60	Pct.	TOUCA DESCARTÁVEL: com elástico, sanfonada, cor branca. Embalagem pacote com 100 unidades.			
75	750	Unid.	VASSOURA CAIPIRA: com cerdas de palha, 4 fios de amarração, cabo em madeira, de primeira qualidade.			
76	90	Unid.	VASSOURA DE NYLON DURA: 0,30cm			
77	495	Unid.	VASSOURA DE NYLON: de uso doméstico, 30cm, com cabo de madeira plastificado 120cm, de primeira qualidade.			
78	150	Unid.	VASSOURA PLÁSTICA, para vaso sanitário.			

Nome do Representante:

RG nº:

CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo V - Proposta Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição Do Produto	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	1783	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, água Q.S.P. cloro ativo de 2,0% a 2,5% PP embalagem primária plástica de acordo com a NBR 13390. 06 meses de validade. Cont. 01 litro.			
02	440	Unid.	ÁLCOOL ETÍLICO - tipo hidratado, teor alcoólico 46%, apresentação líquida, emb. plástica c/1000ml.			
03	150	Unid.	AMACIANTE DE ROUPAS: frascos de 02 litros, cloreto de alquil trimetil amônio, principio ativo: atenuador de espuma, conservantes, corante, fragrância e água, fragrância Classic.			
04	50	Unid.	AVENTAL DE PROTEÇÃO: Confeccionado em tecido impermeável trevida KPS E PVC forrado, tipo açougueiro, com ilhós e cordão de nylon, branco para proteção do abdômen. Longo, sem bolso, sem manga, 96 cm x 64 cm.			
05	43	Unid.	BALDE: para pisos, transparente 20 litros, para uso de imersão total de rodo ou vassoura, com alça plástica			
06	38	Kg	BOBINA PLÁSTICA 0,40 METROS (tipo de açougue)			
07	47	Kg	BOBINA PLÁSTICA: Sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, com medidas de 0,34m x 0,45m, rolo com no mínimo 875 unidades.			
08	425	Unid.	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE: Incolor, efeito antienvelhecimento, resina acrílica, resina solúvel ao álcali, tensoativo aniônico, tensoativos não iônicos, conservantes, fragrâncias, 750 ml.			
09	58	Unid.	CESTO DE LIXO - com tampa, com capacidade de aproximadamente 12 L, de Polipropileno(Pp), com Aproximadamente 27cm de Altura e 21,5 Cm Ø			
10	38	Unid.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA – 100 litros			
11	75	galão	CLORO para uso profissional: com ingrediente ativo hipoclorito de médio entre 10% a 15% e inertes, embalado, embalagem plástica com 5 litros, com identificação da indústria marca, composição, precauções, modo de usar, químico respons. e CRQ.			
12	3	Cx.	COLHER DESCARTÁVEL: para sobremesa, pacotes de 50 unidades cada.			
13	50	Unid.	CONDICIONADOR INFANTIL: aqua, cetearylalcohol, cetrimoniumchloride , mineral oil, glicerylsterate, amino bispropyldimethicone. Embalagem plástica de 350ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14	50	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 100ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 20 pacotes.			
15	126	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes.			
16	23	Cx.	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 50 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 50 pacotes.			
17	150	Unid.	CREME DENTAL INFANTIL com fluor, cálcio, sabor morango com monofluorofosfato de sódio (1.000) ppm de flúor, embalagem 50g			
18	150	Unid.	CREME DENTAL : adulto com cálcio, antisséptico e flúor, multiação, com monofluorofosfato de sódio (1450 ppm), embalagem de 90g.			
19	29	Unid.	DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS : Produto em pó clorado, indicado para desinfecção de frutas, verduras e legumes com grande atividade bacteriana, para sanitização segura de alimentos in-natura, de fácil solubilidade. Embalagem: balde de 1 kg com medidor e validade mínima de 12 meses.			
20	2526	Unid.	DESINFETANTE : galão com 2 litros, tripla ação, bactericida, cloreto de n-aquil, dimetilbenzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veículo. Perfume aromas da noite.			
21	23	Unid.	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE : 300ml			
22	1700	Unid.	DETERGENTE NEUTRO : tensoativosanionicos, conservantes, espessantes, corante, fragrância e água componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com 500ml.			
23	45	Unid.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA : cerdas de polipropileno, base de madeira ou plástico, de 1ª qualidade.			
24	1500	Unid.	ESCOVA DENTAL INFANTIL , cerdas de nylon macios com 4 fileiras de tufo, contendo 25 tufo de cerdas, macia, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, pigmento atóxico e âncora metálica. Cores variadas.			
25	835	Unid.	ESPONJA DE ESPUMA : para lavar louça e utensílios, dupla face, com ação espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, medida 100mm x 70mm x 18 mm.			
26	50	Cx.	FILTRO DE PAPEL : modelo tradicional para coar café tamanho 103 caixa com 30 unidades			
27	463	Unid.	FLANELA : Para limpeza, fibra de algodão, cor laranja, 38cm x 58cm.			
28	155	Pct.	FÓSFORO : Hastes de madeira reflorestada, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada uma.			
29	300	Unid.	GUARDANAPO DE PANO : para cozinha, em tecido, com boa absorção de água, na cor branca ou decorada com acabamento nas laterais, medida mín. 70x40 cm.			
30	28	Unid.	INSETICIDA AEROSOL : 300ml			
31	558	Pct.	LÃ DE AÇO Para lavar louças e utensílios, em aço carbono, pacote com 08 unidades cada, de primeira qualidade, 60 g.			
32	875	Unid.	LENÇO UMEDECIDO - refil plástico com 400 unidades, não contém álcool etílico.			
33	13	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO : 500ml			
34	168	Unid.	LIMPA VIDROS : embalagem plástica, com tensoativo aniônico, solventes, tensoativo não iônico, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e veículo, frasco com 500ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

35	1825	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO: Para limpeza, com tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, solvente, alcalinizante,coadjuvante,sequestrante, preservante, fragrância e veículo. Embalagem com 500ml			
36	145	Unid.	LUSTRA MÓVEIS: brilho seco, perfume de lavanda, com a seguinte composição: silicone, solvente, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância e veículo, registro no MS, ANVISA e químico responsável validade 24 meses. Embalagem com 200 ml.			
37	300	Par	LUVAS DE LÁTEX: em 100% látex de borracha, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, aprovado pelo Ministério do Trabalho CA nº. 17241 – tamanho P/M/G.			
38	100	Cx.	LUVAS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, látex não estéril, com pó, cx c/ 100 unidades, tam. M/G			
39	63	Pct.	LUVAS DESCARTÁVEIS: alta resistência e sensibilidade, tamanho único, 100% polietileno, PEAD reciclável, pacote com 50 unidades.			
40	75	Unid.	PÁ DE LIXO METAL: galvanizada, cabo longo, de primeira qualidade.			
41	30	Unid.	PÁ DE LIXO PLÁSTICO			
42	675	Unid.	PANO DE SACO XADREZ: para limpeza 100% algodão, medindo 45 x 70 cm.			
43	18	Pct.	PANO MULTIUSO: uso domestico			
44	8	Unid.	PAPEL ALUMÍNIO: 30cm de largura por 04 metros de comprimento.			
45	713	fardo	PAPEL HIGIÊNICO de alta qualidade, branco, folhas duplas, picotada, macio, sem resíduos tóxicos, medindo 0,10 x 30m, no mínimo, em fardos com 64 rolos. Composição: 100% celulose virgem.			
46	25	Rolo	PAPEL HIGIÊNICO: 0,10 X 600			
47	625	fardo	PAPEL INTERFOLHAS, de alta qualidade, macio, liso, alto poder de absorção, sem resíduos tóxicos, com 2 dobras, 100 % fibras celulósicas virgem, 0,23 x 0,20 cm acondicionado em fardo, contendo 1.000 folhas no total.			
48	15	Pct.	PAPEL TOALHA: Rolo			
49	75	Unid.	PEDRA SANITÁRIA			
50	88	Cx.	POMADA CONTRA ASSADURAS: Óxido de zinco, óleo mineral, caixa com 60 g.			
51	100	Unid.	RODO: com cabo, puxador de água duplo em EVA, de 1ª qualidade, 40 cm			
52	68	Unid.	RODO: com cabo, puxador de água duplo em EVA, de 1ª qualidade, 60 cm			
53	325	Pct.	SABÃO COMUM: sabão de ácidos graxos de coco, babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, carbonato de sódio, cloreto de sódio, agente branqueador, conservante e água. Embalagem de 1kg, sendo 5 unid. de 200 g cada.			
54	1050	Unid.	SABÃO EM PÓ: para lavagem de roupas, contendo tensoativo, aniônico, coadjuvante, tamponantes, corantes, sinergista, branqueador óptico, e fragrâncias. Princípio ativo: aquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica: 01 kg.			
55	50	galão	SABONETE ANTISSEPTICO: cremoso para as mãos, com formulação antibacteriana para as mãos, sem perfume, galão de 05 litros.			
56	75	Unid.	SABONETE INFANTIL, embalagem de 80g,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			glicerinado, hipoalérgico base vegetal, dermatologicamente testado.			
57	50	Unid.	SABONETE LIQUIDO: 800ml			
58	163	Unid.	SABONETE: comum com óleos essenciais, hidratação diária, pesando 90grs.			
59	10	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L: c/ 100 Unid.			
60	10	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20L: c/ 100 Unid.			
61	10	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40L: c/ 100 Unid.			
62	10	Pct.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60L: c/ 100 Unid.			
63	13	Pct.	SACO PAPEL PIPOCA: Branco, pacote com 50 unidades – tamanho 7,5 cm x 14 cm.			
64	25	Pct.	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS: com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12 cm x 30 cm de comprimento. Embal. com 500 unidades.			
65	175	Pct.	SACO PARA LIXO – Preto: 15 litros, pacote com 100 unidades resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 39cm de largura x 58cm de altura, espessura mínima 0,06 micras, suportando 03kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008).			
66	545	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 100 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 75cm de largura x 105 cm de altura, espessura mínima 0,14 micras, suportando 20 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
67	63	Pct.	SACO PARA LIXO –preto de 240 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 115cm de largura x 115cm de altura, espessura mínima de 0,14 micras, suportando 72 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Emb. c/ 100 unid.			
68	125	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 30 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda contínua, uniforme, homogênea. Medidas de 59cm de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			largura x 62cm de altura, espessura mínima 0,06 micras, suportando 06kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
69	125	Pct.	SACO PARA LIXO preto de 50 litros confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda continua, uniforme, homogênea. Medidas de 63cm de largura x 80cm de altura, espessura mínima de 0,10 micras, suportando 10 kgs, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável, informando identificação do fabricante por seu CNPJ, numero de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 ABNT (NBR 9191/2008). Embalagem com 100 unidades.			
70	13	Unid.	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG: medindo 22 x 10 cm, embalagem com 100 unidades.			
71	38	galão	SANITIZANTE LIQUIDO CLORADO: que libera íons hipoclorosos quando dissolvido em água, proporcionando uma segunda desinfecção em áreas de manipulação e preparo de alimentos galões de 05 litros.			
72	50	Unid.	SHAMPOO INFANTIL: composição aqua sodium laureth sulfate, sidodiumsulfosuccinate, cocamido propylbetaine PEG 120. Que não irrite os olhos. Embalagem de 350ml.			
73	13	Unid.	TOALHEIRO INTERFOLHA: suporte para papel interfolhada em plástico ABS resistente, fácil sistema de abrir e fechar sem necessidade de chave, com buchas e parafusos.			
74	20	Pct.	TOUCA DESCARTÁVEL: com elástico, sanfonada, cor branca. Embalagem pacote com 100 unidades.			
75	250	Unid.	VASSOURA CAIPIRA: com cerdas de palha, 4 fios de amarração, cabo em madeira, de primeira qualidade.			
76	30	Unid.	VASSOURA DE NYLON DURA: 0,30cm			
77	165	Unid.	VASSOURA DE NYLON: de uso doméstico, 30cm, com cabo de madeira plastificado 120cm, de primeira qualidade.			
78	50	Unid.	VASSOURA PLÁSTICA, para vaso sanitário.			

Nome do Representante:

RG nº:

CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo VI - Locais de Entrega

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

Almoxarifado – Avenida Papa João XXIII, 727 – Campo Grande - 32782088
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Presb. Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar – 015-32782329
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Brasílio de Proença n.º 72 - Parque Residencial Ayub – fone 015-3278-1414
EE “Padre Anchieta” – Rua Durvalino Costa e Silva, 158 – Bº Campo Grande – 015-3278-1499
EE “Profª. Maria Ap. Mendes Silva Lacerda” – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, s/nº - Jd. Colinas – 3278-3636
EE “Profª. Maria Aparecida Rechineli Modanezi” – Rua Pedro Heleodoro Pinto, 524 – Bº Santa Cecília – 015-3278-2310
EE “Vereador Odilon Batista Jordão” – Rua Cel Moraes Cunha, 969 – Centro – 015-3278-1060/1877
EMEE “ Professora Edna Aparecida Ferreira – Av; Miguel Petrere, 1338 – Bairro do Campo Grande – 15 3278-1564
EMEF “Profª. Eleni Barros Trindade” – Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 – Jardim Ipê – 015-3278-4025
EMEF “Profª. Hilda Holtz Carvalho” – Avenida Antonio Lacerda, 160 – Santa Cecília – 015-3278-1419/2487
EMEF “Profª. Maria de Lourdes de Oliveira Iha” – Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro – 015-3278-1130
EMEFTI “Dr. Narcizo José” – Genaro Samarco, 491 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1698
EMEFTI – “Professora Maria Aparecida Perches – Avenida Miguel Petrere, 1638 – Bairro do Campo Grande – 15 3478-5610
EMEI “Profª. Célia Antunes de Proença” – Rua Genaro Samarco, 186 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1772
EMEI “Profª. Jane Rechineli Piloto” (1) – Rua Kinkite Shimomoto, 214 – Campo Grande – 015-3278-1474 ou 3278-1316
EMEI “Profª. Jane Rechineli Piloto” (2) – Avenida Presbítero Adolfo de Góes, nº 200 – 15 3478-5431
EMEI “Profª. Terezinha Maria Proença Yasuda” – Av.Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 197 – Centro – 015-3278-1847
EMEI “Profº Guaracy Guerreiro Goes” – Rua Antônio Benedito de Oliveira, 175, Jd. Campestre II – 15 3278-4525
EMEI “Aparecida Maria da Silva” (1) – Av. Ivone A. de Campos, 1246 - Jd. Marajoara – 15 3278-4587
EMEI “Aparecida Maria da Silva” (2) – Rua Cel Moraes Cunha, 1144 - 15 3278-1939
EMEIF “Masajiro Ogawa” – Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, s/n – Bairro Pinhal – 015-3298-1133/0200
EMEIF “Saturnino Dias de Góes – Bairro da Paineira - 15 3291-5650
Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-32789710
Setor de Compras – Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - 32789700



Anexo VII

Pregão Presencial nº 47/2017_Registro de Preços

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado e serviço de distribuição de produtos de limpeza.

Pregão Presencial nº 47/2017 - Registro de Preços
Processo(s) Administrativo(s): 2446/2017 e 2322/2017

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial nº 47/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A detentora da ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 47/2017, que foram adjudicados:

1.2 – Itens:

Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo VI, nas quantidades e horários** determinados pelo Setor de Compras, pela Coordenadora da Secretaria de Educação ou funcionárias públicas municipais, no horário das 07h30min às 15h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade**.

3.2 - Os produtos licitados serão solicitados, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.



3.3 - Fica a critério do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

3.4 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV e V deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

3.7 - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com a quantidade, com as medidas e pesos, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância.

3.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

3.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 47/2017– Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes



5.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

6.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação do Setor de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.



Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (detentora da ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada (Detentora da Ata) reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo nº 2446/2017 e 2322/2017.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Contratada (Detentora da Ata) obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização do Contrato

14.1 - A Prefeitura designará o Setor de Compras para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 - Do Valor da Ata

15.1 - É dado a presente Ata o valor de R\$ (.....) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata



Testemunhas:

1)

2)

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 47/2017** – Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado e serviço de distribuição de produtos de limpeza para as unidades da rede municipal e estadual de ensino e secretarias da administração municipal.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do **14 de julho de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone:(15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 28 de junho de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br